



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 088 de 09 de outubro de 2017

APROVA o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente a unidade CRAS Riviera, que passará a atuar a partir de 01 de novembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 09 de outubro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/2007, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 30 de 30 de março de 2016 que “**APROVA** nova territorialização do SUAS a partir de 01 de abril; Reestruturação dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial e Implantação de um novo CREAS “piloto” territorializado”.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 87 de 09 de outubro de 2017 **que** “**APROVA** nova territorialização do SUAS a partir de 01 de novembro de 2017, com a inauguração da Unidade CRAS Riviera”.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1323 de 03 de outubro de 2017 que informa que com a inauguração do loteamento Riviera no bairro Floresta se faz necessário reorganizar os territórios do SUAS, sendo que neste loteamento foi construído um equipamento de CRAS que foi nominado de CRAS Riviera e está localizado na Rua Panamá, nº 4107, bairro Floresta.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1321 de 03 de outubro de 2017, que encaminha os documentos a serem apreciados e deliberados pelo CMAS referente a Unidade CRAS Riviera, cuja abrangência territorial denominada Região VIII A é formada pelo bairro Floresta incluindo o novo loteamento Riviera, sendo que no Plano de Ação 2017 (novembro e dezembro) no item 7.3 Recursos Humanos, o quadro do RH contempla 01 Coordenadora, 02 Assistentes Sociais, 01 Psicóloga, 01 Educadora Social, 01 Agente Administrativo, 02 Zeladoras convocados do Concurso Público, além de 01 Assessor.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1333 de 04 de outubro de 2017, que informa sobre a Licença Sanitária, Licença do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento da Unidade CRAS Riviera, cujos protocolos de solicitação para o projeto arquitetônico junto a Vigilância Sanitária, para análise e orientação para as devidas providências, solicitação ao Corpo de Bombeiros para averiguação do

espaço e solicitação da elaboração do Alvará de Funcionamento, estão em andamento.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões da Área de Proteção Social Básica e Avaliação de Documentos Projetos, Serviços e Inscrições do CMAS, que é favorável à aprovação do Plano de Ação novembro e dezembro de 2017 da unidade CRAS Riviera, que ofertará o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Benefícios Eventuais, conforme apresentado pela SEASO na reunião das Comissões ocorrida em 06 de outubro de 2017, assim como, as Comissões tem como indicativo a plenária que acate as justificativas de ausência dos documentos citados no Ofício SEASO nº 1333 /2017, haja vista que a SEASO explicou para Plenária do CMAS em reunião ocorrida em 09/10, que a empresa responsável pela obra não havia solicitado as Licenças da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação 2017 novembro e dezembro da unidade CRAS Riviera, cuja abrangência territorial será a Região VIII.

Parágrafo Único – A SEASO deverá apresentar novo Plano de Ação da Unidade CRAS Riviera, conforme cronograma a ser aprovado pelo CMAS para o ano de 2018.

Art. 2º AUTORIZAR o funcionamento do CRAS Riviera a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º ACATAR as justificativas de ausências da Licença da Vigilância Sanitária, Licença do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento da Unidade CRAS Riviera, haja vista que a SEASO já está providenciando tal documentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de outubro de 2017



MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social